

419.2353/39  
 PROTOCOLO GERAL  
 N.º 419.2353/39



2019 1100385-11  
 PGRFT Kowlin ex 0007/0009

ASSUNTO  
 N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO

*Ant.º da Silva Ferreira Junior*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	<i>LAU. H. 332</i>	<i>30</i>	<i>6</i>	<i>39</i>					
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Of. 332

30 de junho de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 419-2353/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 13-A situado à rua Passagem do Gado, em Santa Cruz.

É interessado no processo anexo o Snr. ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR, que, na qualidade de ocupante e proprietario das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações

D. O. de 4-7-39, fls. 15.926

*G. B. Smith*  
A Comissão,

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 10/4/39*  
*a) H.D.*

RELATORIO P.F.T.  
L.P.J.

A situação do requerente ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR, ocupante do lote nº 13-A, situado à rua da Passagem do Gado, em Sta. Cruz, é em tudo idêntica àquela em que se encontra LUIZA DE MELLO, interessada no processo nº 416.

Como esta, ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR é portador de procuração em causa própria outorgada por CANDIDO JOSÉ GOMES e sua mulher MARIA ROSA GOMES, pela qual estes o autorizaram a fazer a transferência do domínio útil do lote e da casa existente no mesmo, situado à rua Alvaro Alberto nº 30, em Santa Cruz, por sua vez transferido a estes por JOSÉ DE MELLO, também conhecido por JOSÉ DE MELLO JUNIOR e sua mulher ROSA ROSARIA DE MELLO, por instrumento idêntico, junto ao mencionado processo nº 416.

Ac que parece, o lote nº 13-A situado à rua Passagem do Gado é o mesmo que figura na procuração como situado à rua Alvaro Alberto nº 301, mas é necessário que o requerente seja convidado, preliminarmente, a fazer essa prova.

Satisfeita a exigência, por ter o aforamento do lote incidido na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, ao requerente ficará assegurado apenas o direito à preferência para a aquisição do domínio pleno do lote, acrescendo-se ao respectivo preço a importância correspondente aos laudemios que deixaram de ser pagos nas duas transferências anteriores.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

---

Luciano Pereira da Silva

Relator

DESPACHO DO DIA 22 DE JUNHO DE 1939.

PROCESSO Nº 419/39, em que é interessado ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR.

"Tendo o requerente satisfeito a exigencia feita por despacho proferido em 10/4/939, a Comissão julgou irregulares os documentos pelo mesmo apresentados, que demonstram haver o aforamento incidido na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Ao requerente fica assegurado o direito à preferencia para aquisição do domínio pleno do lote nº 13-A da rua da Passagem do Gado, acrescentando-se ao respectivo preço a importancia correspondente dos laudemios que deixaram de ser pagos nas duas transferencias anteriores. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

-----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Maria Luzora Tejada Bellina*  
AUX. DE ESC. DE 3ª. CLASSE

*Ed. Bittencourt*  
OF. ADM. CLASSE "H".

DESPACHO DO DIA 22 DE JUNHO DE 1939.

PROCESSO Nº 419/39, em que é interessado ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR.

"Tendo o requerente satisfeito a exigencia feita por despacho proferido em 10/4/39, a Comissão julgou irregulares os documentos pelo mesmo apresentados, que demonstram haver o aforamento incidido na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38. Ao requerente fica assegurado o direito à preferencia para aquisição do domínio pleno do lote nº 13-A da rua da Passagem do Gado, acrescentando-se ao respectivo preço a importancia correspondente dos laudemios que deixaram de ser pagos nas duas transferencias anteriores. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

-----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Maria Luzia Rega de Brito*  
AUX. DE SEC. DE 3ª. CLASSE

OF. ADM. CLASSE "H".

DESPACHO DO DIA 22 DE JUNHO DE 1939.

PROCESSO Nº 419/39, em que é interessado ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR.

"Tendo o requerente satisfeito a exigencia feita por despacho proferido em 10/4/39, a Comissão julgou irregulares os documentos pelo mesmo apresentados, que demonstrem haver o aforamento incidido na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38. Ao requerente fica assegurado o direito à preferencia para aquisição do dominio pleno do lote nº 13-A da rua da Passagem do Gado, acrescendo-se ao respectivo preço a importancia correspondente dos laudemios que deixaram de ser pagos nas duas transferencias anteriores. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

---

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Maria Aurora Regada Bellas*  
AUX. DE SEC. DE 3ª. CLASSE

OP. ADM. CLASSE "H".

DESPACHO DO DIA 22 DE JUNHO DE 1939.

PROCESSO Nº 419/39, em que é interessado ANTONIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR.

"Tendo o requerente satisfeito a exigencia feita por despacho proferido em 10/4/939, a Comissão julgou irregulares os documentos pelo mesmo apresentados, que demonstram haver o aforamento incidido na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Ao requerente fica assegurado o direito à preferencia para aquisição do dominio pleno do lote nº 13-A da rua da Passagem do Gado, acrescendo-se ao respectivo preço a importancia correspondente dos laudemios que deixaram de ser pagos nas duas transferencias anteriores. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

-----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Mania Fuyora Pegad. Bellian*  
AUX. DE SEC. DE 3a. CLASSE

OF. ADM. CLASSE "H".